PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 79 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003

SANCIONADA
EM 12/02/03

"Cria a Escola Municipal que menciona"

O Prefeito Interino de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Olavo Farias Lima, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Rural "José Teixeira".localizada no povoado de Alô Brasil, neste município.

Art. 2º - Escola Municipal Rural "José Teixeira", será multiseriada, com direção da Escola Municipal da Educação Infantil e Fundamental "Santa Marta".

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação e funcionamento, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de fevereiro de 2003

Antonio Olavo Farias Lima
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
12/02/03
Protocolo Nº 663